



REGULAMENTO DA CAMPANHA "CAMPANHA BLACK FRIDAY 2020"

DA EMPRESA PROMOTORA

PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100, doravante denominadas simplesmente **INCORPORADORA**.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Neste regulamento:

- a) **PROMOÇÃO:** Significa a campanha "**CAMPANHA BLACK FRIDAY 2020**";
- b) **EMPREENDIMENTO: PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100
- c) **CLIENTES:** São aqueles que adquiriram, no período de 07/11/2020 a 30/11/2020, uma ou mais unidades autônomas do **EMPREENDIMENTO**.
- d) **CONTRATO:** São os "Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas" do **EMPREENDIMENTO**;
- e) **PRÊMIO:**

1 (UM) REFRIGERADOR 2 PORTAS, de marca e modelo a serem definidos pela **INCORPORADORA**, limitado ao valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) para aquisição do prêmio, não compreendendo a instalação e



montagem do produto. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir a entrega do REFRIGERADOR 2 PORTAS, por 1 (um) Cartão Pré-Pago (Mastercard ou Visa) no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais);

e,

1 (UM) FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, de marca e modelo a serem definidos pela **INCORPORADORA**, limitado ao valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para aquisição do prêmio, não compreendendo a instalação e montagem do produto. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir a entrega do FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, por 1 (um) Cartão Pré-Pago (Mastercard ou Visa) no valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais);

e,

1 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS, de marca e modelo a serem definidos pela **INCORPORADORA**, limitado ao valor de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais) para aquisição do prêmio, não compreendendo a instalação e montagem do produto. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir a entrega da LAVADORA DE ROUPAS, por 1 (um) Cartão Pré-Pago (Mastercard ou Visa) no valor de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais);

e,

1 (UM) MICRO-ONDAS de marca e modelo a serem definidos pela **INCORPORADORA**, limitado ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para aquisição do prêmio, não compreendendo a instalação e montagem do produto. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir a entrega do MICRO-ONDAS, por 1 (um) Cartão Pré-Pago (Mastercard ou Visa) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);



e,

1 (UMA) SMARTTV 43" de marca e modelo a serem definidos pela **INCORPORADORA**, limitado ao valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para aquisição do prêmio, não compreendendo a instalação e montagem do produto. A **INCORPORADORA** poderá optar, a seu exclusivo critério, por substituir a entrega do MICRO-ONDAS, por 1 (um) Cartão Pré-Pago (Mastercard ou Visa) no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

f) EMPRESA FORNECEDORA: Fornecedora dos prêmios.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. A **PROMOÇÃO** é aberta exclusivamente aos **CLIENTES** que efetivarem a compra de uma ou mais unidades autônomas do **EMPREENHIMENTO**, no período de 07/11/2020 a 30/11/2020, e que **estejam adimplentes na acepção jurídica do termo até a entrega da unidade.**

2.2. A renegociação, repactuação, parcelamento, o atraso de uma ou mais parcelas no decorrer do contrato, o pagamento de forma diversa do acordado, o descumprimento de obrigações do contrato, acarretará a perda do prêmio, independentemente de notificação ou aviso, em observância do item 4.2. abaixo.

2.3. A **PROMOÇÃO** não é válida para unidades autônomas adquiridas através de instrumentos particulares ou públicos de cessão de direitos e obrigações firmados com **CLIENTES.**

2.3. Os **CLIENTES** perderão o direito ao recebimento do **PRÊMIO**, caso os mesmos assinem o Termo de Distrato, ainda que solicitem a emissão de Carta de Crédito.

2.4. Da mesma forma, os **CLIENTES** perderão o direito ao recebimento do **PRÊMIO** caso descumpram qualquer obrigação contratual do compromisso de



compra e venda de unidade autônoma do **EMPREENDIMENTO**, ainda que posteriormente repactuadas e/ou aditivadas entre as partes.

2.5. A **PROMOÇÃO** não é válida para os casos de permuta de unidades autônomas, ainda que referida troca se dê por outra unidade autônoma do mesmo Empreendimento.

3. DA VALIDADE

3.1. A **PROMOÇÃO** será válida para as unidades autônomas comercializadas no período de 07/11/2020 a 30/11/2020, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da **INCORPORADORA**.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para os **CLIENTES** serem contemplados pela **PROMOÇÃO**, os **CLIENTES** devem estar aptos a receber as chaves da unidade autônoma, com todas as suas obrigações cumpridas, inclusive, com o preço da unidade autônoma quitado, conforme estipulado no **CONTRATO** devidamente assinado junto à **INCORPORADORA**.

4.2. Perderão, os **CLIENTES**, o direito à premiação se, por qualquer razão, houver atraso nos pagamentos e/ou em caso de distrato do **CONTRATO** e/ou no caso de assinar cessão de direitos e obrigações contratuais referente à unidade autônoma adquirida.

4.3. Os **CLIENTES** deverão preencher o formulário anexo para que tenham direito a receber o **PRÊMIO, observado o item 4.1. acima**, aceitando todas as condições e termos.



5. DA CONTEMPLAÇÃO DOS CLIENTES

5.1. **Os CLIENTES contemplados deverão requerer o PRÊMIO, que será entregue em data e local a serem estabelecidos pela INCORPORADORA, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva assinatura do contrato de financiamento bancário, efetuando o repasse da unidade, desde que não tenha saldo devedor a pagar à INCORPORADORA.**

5.2. Caso os **CLIENTES** não retirem o **PRÊMIO** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação realizada pela **INCORPORADORA**, os **CLIENTES** perderão o direito de receber o **PRÊMIO**.

5.3. Quando aplicável, a empresa fornecedora do **PRÊMIO** será a única responsável pela emissão da Nota Fiscal e Certificado de Garantia, bem como por eventual vício ou defeito do produto objeto da presente **PROMOÇÃO**, bem como por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários relativos ao **PRÊMIO**, ficando a **INCORPORADORA** isenta e imune de qualquer responsabilidade.

5.4. O atraso no pagamento das obrigações assumidas pelos **CLIENTES** ensejará na perda do direito ao benefício objeto da presente **PROMOÇÃO**, não podendo os **CLIENTES** pleitearem o recebimento do **PRÊMIO**, ainda que os valores em aberto sejam pagos posteriormente.

5.5. Os **CLIENTES** serão comunicados via PORTAL DO CLIENTE, pela **INCORPORADORA**, através de correio eletrônico ou telefone indicado no **CONTRATO** celebrado com a **INCORPORADORA**.

5.6. O **PRÊMIO** não poderá ser transferido, em hipótese alguma, para outras pessoas ou cedido para terceiros em função de cessão da unidade autônoma compromissada, e, nem por outra forma qualquer.



6. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

6.1. Com a participação no evento promocional em referência, os **CLIENTES**, desde já, concordam e autorizam a utilização, gratuita, de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e consequente reforço da mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, sem qualquer ônus ou encargos para a **INCORPORADORA**, ou para a empresa promotora deste evento.

6.2. Com a participação neste evento estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, analisados e solucionados exclusivamente pela **INCORPORADORA**.

6.3. **INCORPORADORA** reserva-se o direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, sem aviso prévio dos participantes.

6.4. Eventuais alterações deste **REGULAMENTO** serão realizadas por Termo escrito, em aditamento ao presente.

6.5. A critério exclusivo da **INCORPORADORA** poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e a ética das empresas envolvidas com a promoção.

6.6. As imagens utilizadas na veiculação desta **PROMOÇÃO** são meramente ilustrativas, podendo o material publicitário ser modificado a qualquer momento, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**.

6.7. A **PROMOÇÃO** não tem caráter cumulativo, em hipótese alguma.

6.8. Esta **PROMOÇÃO** não implica em qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita a autorização prévia estabelecida na lei



no 5.768/71 e do Decreto no 70.951/72. beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.

6.9. Os **CLIENTES** não poderão reclamar eventual perda e dano decorrente do atraso do pagamento do **PRÊMIO** pela **INCORPORADORA**, ou decorrente da perda do direito ao **PRÊMIO**, conforme critério da **INCORPORADORA**.

São Paulo, _____ de 2020



ANEXO I

CLIENTE, ciente e de acordo:

Eu, _____,
adquirente da unidade autônoma _____, do condomínio
_____, torre _____, do empreendimento Reserva
Raposo, qualificado no Quadro Resumo do Instrumento Particular de Promessa de
Venda e Compra de Unidade Autônoma, tenho ciência e aceito todos os termos do
regulamento da promoção "**CAMPANHA BLACK FRIDAY 2020**", sem qualquer
exceção, sendo que não tenho qualquer dúvida quanto aos itens do presente
regulamento.

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: